

LEI Nº. 1.423 DE 25 DE ABRIL DE 2002.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO, NOS TERMOS DO ART. 51 § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, EM FAVOR DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CACHOEIRAS DE MACACU – EMDHOSP-CM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a Ceder Gratuitamente por tempo indeterminado, a Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Obras e Serviços Público de Cachoeiras de Macacu EMDHOSP-CM, o uso do bem móvel descrita no Art. 2º, para fins de relevante interesse social.

Art. 2º - O bem de que trata o Art. 1º de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeiras, tem as seguintes características:

- 01 Camionete/FORD/PAMPA ano 1991, cor prata, chassi 9BFZZZ55ZLB023039, placa 4701.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE ABRIL DE 2002.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal